



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

**ATA DA 241ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DEFESA DO MEIO AMBIENTE DA SERRA – COMDEMAS, REALIZADA EM 23 DE
FEVEREIRO DE 2021**

1 Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2021, às 09h e 15 minutos, no Auditório da sede da
2 APA da Lagoa Jacuném, localizado à Rua Dourados, Bairro Barcelona, Município da Serra, Estado
3 do Espírito Santo, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Serra –
4 COMDEMAS para a 241ª Reunião Plenária Extraordinária, conforme prévia convocação, com a
5 finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Verificação do *Quórum* e Abertura da
6 sessão; 2. Aprovação da Ata da 240ª Reunião Plenária Ordinária; 3. Informes Gerais; 4. Relato de
7 Processos; 5. Distribuição de processos; 6. Encerramento. A reunião foi aberta pelo Secretário de
8 Meio Ambiente Claudio Denicoli dos Santos, Presidente do COMDEMAS. Estão presentes em
9 votação os Srs. Conselheiros: Camila Gomes Pacheco/Suplente SEMMA; Rahony Bregensk
10 Alves/Suplente SEMMA; Joana Martins e Mendonça Sodré/Titular SEPLAE; Gilberto
11 Santana/Titular PROGER; Gilson Mesquita de Faria/Titular FTIEES; Rosa Maria Picoli/Titular ASES;
12 Julio Portela/Suplente 1ª Entidade Ambientalista; Alexandre Charpinel/Titular 2ª Entidade
13 Ambientalista; Paulo Henrique dos Santos Pereira/Suplente SESE; Luiz Carlos Fernandes
14 Gonaçalves Leite/Titular SEDU; Graciele Zavarize Belisário/Titular FINDES; Klingerde Resende
15 Dutra/Titular CREA-ES; Fernando Baptista/Titular Serviços Públicos. Secretária Executiva do
16 Comdemas: Graciely Aparecida Pirovani da Costa Soares. Os conselheiros Leandro Lima e Antônio
17 Junior/Titular e Suplente Comunidade Científica justificaram sua ausência na reunião. Participou
18 da reunião o Dr. Rodrigo Nassif, representante legal da empresa Tim Celular S/A. **Item 1 -**
19 **Verificação do Quórum e Abertura da sessão:** registro de quórum às 9h e 30 minutos. **Item 2 –**
20 **Aprovação da Ata 240ª:** O Presidente pergunta se há alguma observação para ATA 240ª, não
21 havendo. **Em regime de votação pela aprovação da ATA 240ª:** Aprovada por unanimidade. **Item**
22 **3: Informes Gerais:** O conselheiro Gilson solicita informações quanto a situação da qualidade da
23 água distribuída no Município da Serra, devido ao excesso de cloro, pergunta se a SEMMA já
24 obteve retorno da PROGER quanto ao processo de diligência da CESAN e Ambiental Serra. O
25 conselheiro Luiz Carlos informa que todas as terças feiras acontece a feira orgânica na Praça do
26 Centro da Serra, devido ao acúmulo de lixo, quando chove, o Ginásio de Esportes enche de água
27 de esgoto. O Presidente informa que estará pedindo a fiscalização para ir ao local, quanto a
28 questão da qualidade da água informa que a SEMMA já oficiou o Ministério Público, AGERH e a
29 CESAN. A Ambiental Serra foi oficiada pela SEMMA para apresentar cópias das licenças
30 ambientais das ETE'S, bem como para cumprir o Contrato da PPP, explica que foram dadas

31 algumas Anuências Ambientais para algumas ETE's e que a SEMMA cobrou a apresentação
32 dessas licenças ambientais. Esclarece que os ofícios ainda não foram respondidos e que a SEMMA
33 está oficiando o Ministério Público enviando todos os procedimentos adotados pela Secretaria. 4.
34 **Relato de Processos: 4.1.Processo: nº 26.941/2015 e apensos:** Auto de Infração: nº
35 8269455/2015 – Embargo, Autuado(a): TIM CELULAR S/A (ERB: SERR05), Relator: Gilson
36 Mesquita/Titular FTIEES. Motivo da autuação: A autuação ocorreu por dar início à atividade
37 potencialmente poluidora sem licenciamento ambiental na Estação Rádio Base. RETORNO DE
38 DILIGÊNCIA. **4.2. Processo: nº 26.909/2015 e apenso:** Auto de Infração: nº 8269470/2015 –
39 Embargo, Autuado(a): TIM CELULAR S/A (ERB: SERR24), Relator: Gilson Mesquita/Titular FTIEES,
40 Motivo da Autuação: A autuação ocorreu por dar início à atividade potencialmente poluidora
41 sem licenciamento ambiental na Estação Rádio Base. RETORNO DE DILIGÊNCIA. **4.3 Processo: nº**
42 **26.927/2015 e apenso:** Auto de Infração: 8269477/2015 – Embargo, Autuado(a): TIM CELULAR
43 S/A (ERB: ES021R), Relator: Gilson Mesquita/Titular FTIEES, Motivo da autuação: A autuação
44 ocorreu por dar início à atividade potencialmente poluidora sem licenciamento ambiental na
45 Estação Rádio Base. RETORNO DE DILIGÊNCIA. **4.4 Processo: nº 26.945/2015 e apenso:** Auto de
46 Infração: 8269477/2015 – Embargo; Autuado(a): TIM CELULAR S/A (ERB: SERR04), Relator:
47 Leandro Lima/Titular Comunidade Científica. Vistas: Gilson/Titular FTIEES, Motivo da autuação: A
48 autuação ocorreu por dar início à atividade potencialmente poluidora sem licenciamento
49 ambiental na Estação Rádio Base. RETORNO DE DILIGÊNCIA. **4.5 Processo: nº 26.962/2015 e**
50 **apenso:** Auto de Infração: 8269477/2015 – Embargo, Autuado(a): TIM CELULAR S/A (ERB:
51 SERR02), Relator: Leandro Lima/Titular Comunidade Científica. Vistas: Gilson/Titular FTIEES,
52 Motivo da autuação: A autuação ocorreu por dar início à atividade potencialmente poluidora sem
53 licenciamento ambiental na Estação Rádio Base. RETORNO DE DILIGÊNCIA. **4.6 Processo nº**
54 **26.930/2015 e apenso:** Auto de Infração: 8269475/2015 – Embargo, Autuado(a): TIM CELULAR
55 S/A (ERB: SERR28), Relator: Leandro Lima/Titular Comunidade Científica. Vistas: Gilson/Titular
56 FTIEES. Motivo da autuação: A autuação ocorreu por dar início à atividade potencialmente
57 poluidora sem licenciamento ambiental na Estação Rádio Base. RETORNO DE DILIGÊNCIA. **4.7**
58 **Processo: nº 26.918/2015 e apensos:** Auto de Infração: 8269465/2015 – Embargo, Autuado(a):
59 TIM CELULAR S/A (ERB: SERR23), Relator: SEDU. Vistas: Gilson/Titular FTIEES, Motivo da autuação:
60 A autuação ocorreu por dar início à atividade potencialmente poluidora sem licenciamento
61 ambiental na Estação Rádio Base. RETORNO DE DILIGÊNCIA. **4.8 Processo: nº 26.923/2015 e**
62 **apenso:** Auto de Infração: 8269460/2015 – Embargo, Autuado: TIM CELULAR S/A (ERB: SERR08),
63 Relator: SEDU. Vistas: Gilson/Titular FTIEES, Motivo da autuação: A autuação ocorreu por dar
64 início à atividade potencialmente poluidora sem licenciamento ambiental na Estação Rádio Base.
65 RETORNO DE DILIGÊNCIA. **4.9 Processo nº 26.934/2015 e apenso:** Auto de Infração:
66 8269459/2015 – Embargo, Autuado(a): TIM CELULAR S/A (ERB: SERR16), Relator: SEDU. Vistas:
67 Gilson/Titular FTIEES, Motivo da autuação: A autuação ocorreu por dar início à atividade
68 potencialmente poluidora sem licenciamento ambiental na Estação Rádio Base. RETORNO DE

69 DILIGÊNCIA. **4.10 Processo: nº 26.906/2015 e apenso:** Auto de Infração: 8269472/2015 –
70 Embargo, Autuado(a): TIM CELULAR S/A (ERB: SERR26), Relator: Iberê Sassi/Entidade
71 Ambientalista/Instituto Goiamum. Vistas: Gilson/Titular FTIEES, Motivo da autuação: A autuação
72 ocorreu por dar início à atividade potencialmente poluidora sem licenciamento ambiental na
73 Estação Rádio Base. RETORNO DE DILIGÊNCIA. **4.11 Processo: nº 26.964/2015 e apenso:** Auto de
74 Infração: 8269447/2015 – Embargo, Autuado(a): TIM CELULAR S/A (ERB: SERR18), Relator: Iberê
75 Sassi/Entidade Ambientalista/Instituto Goiamum. Vistas: Gilson/Titular FTIEES, Motivo da
76 autuação: A autuação ocorreu por dar início à atividade potencialmente poluidora sem
77 licenciamento ambiental na Estação Rádio Base. RETORNO DE DILIGÊNCIA. **4.12 Processo: nº**
78 **26.960/2015 e apenso:** Auto de Infração: 8269481/2015 – Embargo, Autuado(a): TIM CELULAR
79 S/A (ERB: SERR27), Relator: Iberê Sassi/Entidade Ambientalista/Instituto Goiamum. Vistas:
80 Gilson/Titular FTIEES, Motivo da autuação: A autuação ocorreu por dar início à atividade
81 potencialmente poluidora sem licenciamento ambiental na Estação Rádio Base. RETORNO DE
82 DILIGÊNCIA. **4.13 Processo: nº 26.949/2015 e apenso:** Auto de Infração: 8269451/2015 –
83 Embargo, Autuado(a): TIM CELULAR S/A (ERB: SERR10), Relator: SEMMA. Vistas: Gilson/Titular
84 FTIEES, Motivo da autuação: A autuação ocorreu por dar início à atividade potencialmente
85 poluidora sem licenciamento ambiental na Estação Rádio Base. RETORNO DE DILIGÊNCIA. **4.14**
86 **Processo: nº 26.931/2015 e apenso:** Auto de Infração: 8269474/2015 – Embargo, Autuado(a):
87 TIM CELULAR S/A (ERB: SERR19), Relator: SEMMA. Vistas: Gilson/Titular FTIEES, Motivo da
88 autuação: A autuação ocorreu por dar início à atividade potencialmente poluidora sem
89 licenciamento ambiental na Estação Rádio Base. RETORNO DE DILIGÊNCIA. **4.15 Processo: nº**
90 **26.935/2015 e apenso:** Auto de Infração: 8269458/2015 – Embargo, Autuado(a): TIM CELULAR
91 S/A (ERB: SERR01), Relator: Tiago Braga/Suplente CDL. Vistas: Gilson/Titular FTIEES, Motivo da
92 autuação: A autuação ocorreu por dar início à atividade potencialmente poluidora sem
93 licenciamento ambiental na Estação Rádio Base. RETORNO DE DILIGÊNCIA. **4.16 Processo: nº**
94 **26.942/2015 e apenso:** Auto de Infração: 8269453/2015 – Embargo, Autuado(a): TIM CELULAR
95 S/A (ERB: SERR12), Relator: Tiago Braga/Suplente CDL. Vistas: Gilson/Titular FTIEES, Motivo da
96 autuação: A autuação ocorreu por dar início à atividade potencialmente poluidora sem
97 licenciamento ambiental na Estação Rádio Base. RETORNO DE DILIGÊNCIA. **4.17 Processo: nº**
98 **26.961/2015 e apenso:** Auto de Infração: 8269480/2015 – Embargo, Autuado: TIM CELULAR S/A
99 (ERB: ES012R), Relator: Tiago Braga/Suplente CDL. Vistas: Gilson/Titular FTIEES, Motivo da
100 autuação: A autuação ocorreu por dar início à atividade potencialmente poluidora sem
101 licenciamento ambiental na Estação Rádio Base. RETORNO DE DILIGÊNCIA. **4.18 Processo: nº**
102 **26.951/2015 e apenso:** Auto de Infração: 8269450/2015 – Embargo, Autuado: TIM CELULAR S/A
103 (ERB: SERR09), Relator: Joana Martins/Titular SEPLAE. Vistas: Gilson/Titular FTIEES, Motivo da
104 autuação: A autuação ocorreu por dar início à atividade potencialmente poluidora sem
105 licenciamento ambiental na Estação Rádio Base. RETORNO DE DILIGÊNCIA. **4.19 Processo nº**
106 **26.939/2015 e apenso:** Auto de Infração: 8269456/2015 – Embargo, Autuado: TIM CELULAR S/A

107 (ERB: SERR11), Relator: Joana Martins/Titular SEPLAE. Vistas: Gilson/Titular FTIEES, Motivo da
108 autuação: Ementa: A autuação ocorreu por dar início à atividade potencialmente poluidora sem
109 licenciamento ambiental na Estação Rádio Base. RETORNO DE DILIGÊNCIA. **4.20 Processo: nº**
110 **26.932/2015 e apenso:** Auto de Infração: 8269479/2015 – Embargo, Autuado(a): TIM CELULAR
111 S/A (ERB: ES024R), Relator: Joana Martins/Titular SEPLAE. Vistas: Gilson/Titular FTIEES, Motivo da
112 autuação: A autuação ocorreu por dar início à atividade potencialmente poluidora sem
113 licenciamento ambiental na Estação Rádio Base. RETORNO DE DILIGÊNCIA. **4.21 Processo: nº**
114 **26.928/2015 e apenso:** Auto de Infração: 8269476/2015 – Embargo, Autuado(a): TIM CELULAR
115 S/A (ERB: ES020R), Relator: Fernando Baptista/Titular Serviços Públicos. Vistas: Gilson/Titular
116 FTIEES, Motivo da autuação: A autuação ocorreu por dar início à atividade potencialmente
117 poluidora sem licenciamento ambiental na Estação Rádio Base. RETORNO DE DILIGÊNCIA. **4.22**
118 **Processo: nº 26.924/2015 e apenso:** Auto de Infração: 8269478/2015 – Embargo, Autuado: TIM
119 CELULAR S/A (ERB: ES023R), Relator: Fernando Baptista/Titular Serviços Públicos. Vistas:
120 Gilson/Titular FTIEES, Motivo da autuação: A autuação ocorreu por dar início à atividade
121 potencialmente poluidora sem licenciamento ambiental na Estação Rádio Base. RETORNO DE
122 DILIGÊNCIA. **4.23 Processo: nº 26.921/2015 e apenso:** Auto de Infração: 8269464/2015 –
123 Embargo, Autuado: TIM CELULAR S/A (ERB: SERR14), Relator: Fernando Baptista/Titular Serviços
124 Públicos. Vistas: Gilson/Titular FTIEES, Motivo da autuação: A autuação ocorreu por dar início à
125 atividade potencialmente poluidora sem licenciamento ambiental na Estação Rádio Base.
126 RETORNO DE DILIGÊNCIA. **4.24 Processo nº 26.912/2015 e apenso:** Auto de Infração:
127 8269467/2015 – Embargo, Autuado: TIM CELULAR S/A (ERB: SERR22), Relator: SESE. Vistas:
128 Gilson/Titular FTIEES, Motivo da autuação: A autuação ocorreu por dar início à atividade
129 potencialmente poluidora sem licenciamento ambiental na Estação Rádio Base. RETORNO DE
130 DILIGÊNCIA. **4.25 Processo: nº 26.908/2015 e apenso:** Auto de Infração: 8269471/2015 –
131 Embargo. Autuado: TIM CELULAR S/A (ERB: SERR25), Relator: SESE. Vistas: Gilson/Titular FTIEES,
132 Motivo da autuação: A autuação ocorreu por dar início à atividade potencialmente poluidora sem
133 licenciamento ambiental na Estação Rádio Base. RETORNO DE DILIGÊNCIA. **4.26 Processo: nº**
134 **26.904/2015 e apensos:** Auto de Infração: 8269473/2015 – Embargo, Autuado: TIM CELULAR S/A
135 (ERB: SERR15), Relator: SESE. Vistas: Gilson/Titular FTIEES, Motivo da autuação: A autuação
136 ocorreu por dar início à atividade potencialmente poluidora sem licenciamento ambiental na
137 Estação Rádio Base. RETORNO DE DILIGÊNCIA. **Julgamento dos processos constantes dos itens**
138 **4.1 a 4.26: Discussão e deliberação:** O conselheiro Gilson lê seu parecer, explica que devido ao
139 prazo existente na Lei Municipal 4332/2014, solicitou vistas a todos os processos da Tim, pois a
140 fiscalização embargou a empresa, e ela ainda tinha o prazo de um ano para se regularizar, assim
141 baixou os processos em diligência a PROGER, onde o parecer da Procuradoria foi de acordo com
142 o entendimento do conselheiro, sendo ele favorável ao cancelamento dos autos de embargo.
143 Considerando a presença do advogado da empresa Tim Celular S/A, Dr Rodrigo Nassif, solicita a
144 palavra para explicar a relação das empresas de telefonia com as empresas proprietárias das

145 torres de estação Rádio Base. A conselheira Camila/Suplente SEMMA, Diretora de Controle
146 Ambiental da SEMMA, explica que as empresas que são dispensadas do licenciamento,
147 futuramente, nem precisarão requerer a dispensa, pois a legislação está sendo revisada e apenas
148 àquelas que precisarem do documento emitido para financiamento junto à bancos ou caso seja
149 exigida da empresa por algum outro órgão, a empresa poderá acessar um sistema, onde terão
150 todos os CNAES dispensados de licenciamento ambiental cadastrados, e por lá a empresa
151 conseguirá emitir a dispensa apenas clicando na atividade e emitindo o documento. **Em regime**
152 **de votação:** pelo cancelamento dos Autos de Infrações Embargo, constantes dos itens 4.1 a 4.26:
153 à unanimidade com o relator. Inversão de Pauta: Item 4.28. **Processo nº 56437/2019 e apenso:**
154 Auto de Infração: 8271889/2019 - Multa - Valor R\$ 9.000,00, reduzida pela JAR para R\$ 6.309,00,
155 Autuado: ELIZABETH MARIA SCARTON BUCHER, Relator: Gilson Mesquita/Titular FTIEES, Motivo
156 da autuação: por concorrer para a prática de disposição de resíduos sólidos (ENTULHOS
157 DIVERSOS, LIXO DOMÉSTICO) diretamente sobre o solo e sem tratamento adequado –
158 ocasionando incomodo aos circunvizinhos locais, fato este acontecendo na calçada frontal dos
159 seus imóveis (sob matrícula imobiliária nº 009.2.003.0124, 009.2.003.0109, 009.2.003.0094,
160 009.2.003.0080, 009.2.003.0067, 009.2.003.0054, 009.2.003.0041, 009.2.003.0028,
161 009.2.003.0015. RETORNO DE DILIGÊNCIA. **Discussão e deliberação:** O conselheiro lê seu
162 parecer sendo favorável ao cancelamento da autuação, considerando que a área é cercada e sem
163 calçada cidadã, e moradores e transeuntes, fazem lançamento indevido perante acerca do imóvel,
164 não devendo a municipalidade imputar a terceiras responsabilidades os autos de infração, nesta
165 condição voto pela anulação do auto de infração e como voto. Após discussões a conselheira
166 Graciele Belisário solicita vistas ao processo. **4.27 Processo: nº 52124/2019 e apensos:** Auto de
167 Infração: 8271877/2019 - Multa - Valor R\$ 10.002,00, Autuado(a): PARALAXE PARTICIPAÇÕES
168 LTDA, Relator: Camila Gomes Pacheco/Suplente SEMMA, Motivo da autuação: A autuação
169 ocorreu por concorrer a pratica de queima indevida de troncos de árvores e capina dentro da
170 propriedade da inscrição imobiliária nº 009.6.044.0413, ocasionando incomodo aos seus
171 circunvizinhos, o fato foi constatado em 04/07/2019 as 16h 52 min. **Discussão e deliberação:** A
172 relatora lê seu parecer e cita a existência de uma declaração nos autos da Associação de
173 Moradores, declarando que ela é quem realizou a queima indevida. Considerando que não foram
174 informadas no relatório fiscal as circunstâncias agravantes relacionadas no auto e nem maiores
175 considerações quanto a valoração da multa e por ter provocado transtornos ou incômodos à
176 população, a relatora é favorável ao reenquadramento da autuação para o valor mínimo do
177 grupo VI em dobro, totalizando R\$ 4.002,00 (quatro mil e dois reais). O conselheiro
178 Gilberto/PROGER diz que esse caso é muito parecido com um caso julgado anteriormente pelo
179 conselho e que o Comdemas não pode reenquadrar uma multa só porque existe uma declaração
180 de culpa assinada por outra pessoa jurídica, para não abrir precedentes aos casos parecidos. Em
181 regime de votação: com a relatora pela manutenção do auto de infração com reenquadramento
182 para o valor mínimo do Grupo VI e em dobro, totalizando R\$ 4.002,00 (quatro mil e dois reais):

183 FITIEES, FINDES, SEDU, Instituto Goiamum, ASES, SEPLAE, CREA-ES e SESE, totalizando 09 votos.
184 Contra: Entidade Ambientalista/Instituto BioEcologia, Serviços Públicos e PROGER, totalizando 3
185 votos. Os conselheiros Gilberto, Graciele e Alexandre pedem licença da reunião, por terem
186 compromisso às 11h. Após revisão de quórum, a reunião prossegue. **4.29 Processo: nº**
187 **71541/2019 e apensos:** Auto de Infração: 8272015/2019 - Multa - Valor R\$ 6.053,00, Autuado:
188 MARCOS VALERIO CASTELO FERREIRA, Relator: Gilson Mesquita/Titular FTIEES, Motivo da
189 autuação: A autuação ocorreu por foi autuado por realizar atividade de queima e corte de
190 vegetação, na APA do Mestre Álvaro, em desacordo com a legislação ambiental vigente. O fato
191 foi constatado no dia 22/07/2019, por volta de 12:50h. **Discussão e deliberação:** o conselheiro lê
192 seu parecer sendo favorável a manutenção do auto de infração, acompanhando a Decisão JAR.
193 **Em regime e votação:** à unanimidade com o relator. **5. Distribuição de processos:** não houve
194 distribuição de processos. **6. Encerramento:** O Presidente agradece a presença de todos,
195 encerrando a reunião às 11h e 40 minutos, reunião da qual eu, Secretária Executiva, Graciely
196 Aparecida Pirovani da Costa Soares, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelo
197 Presidente da reunião, acompanhada das listas de presença em anexo.

198 **Assinatura**

199

200

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Presidente do COMDEMAS
Secretário de Meio Ambiente

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES

Secretária Executiva do COMDEMAS